



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 5.462, DE 27 DE AGOSTO DE 2019 -**

*“Institui o Dia do Izipiano, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de novembro e dá outras providências.” .....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga o Dia do Izipiano, a ser comemorado no dia 16 de novembro de cada ano.

Art. 2º Para a comemoração do Dia do Izipiano, poderão ser promovidos eventos em conjunto com a Prefeitura do Campus Fernando Costa, da Universidade de São Paulo, em Pirassununga.

Art. 3º As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/